

## Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

zela lei nº 11/05/67

de Turvo

LEI No 923/97, 19 DE AGOSTO DE 1997.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAR IMO-VEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDEN-CIAS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul -SC. Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executiconvênio, o valor de até 220 (duzentos e vinte) UFIR - Unidade
Fiscal de Referência, visando a locação de imóvel, para a acomodação do efetivo da Policia Militar, que presta serviços de policiamento ostensivo, no Município de Timbé do Sul.

preferencialmente, na parte central da cidade, em local de fácil e livre acesso e ter no mínimo 80 (oitenta) metros quadrados.

o presente exercício de 1997 e os seguintes de 1998, 1999 e

ções do Município e a contra-partida dos serviços a serem prestados pelo efetivo da Policia Militar no Município.

Art. 20 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias inseridas no orçamento vigente.

de que trata o artigo  $1_{\Omega}$  desta Lei, deverá estar em conformidade com o artigo 116, da Lei Federal  $n_{\Omega}$  8.666, de 21.06.1993.

data de sua publicação.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na

contrário. Art. 40 - Revogam-se as disposições em

TIMBE DO SUL(SC), 19 DE AGOSTO DE 1997.

1210 210 50



## Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

lei nº 05/67

Lei no 923/97, 19 de Agosto de 1997.

VALENTIN JURDINES COLODEL Prefeiro Municipal

Publicada e registrada a prosente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO Secretário de Administração e Finanças

censo 5433

210 210 50